



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.883, DE 22 DE JULHO DE 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido **Título de Cidadão Iguatuense** ao Sr. **MANOEL JORGE DE SOUZA (CABO JORGE)**.

Parágrafo Único. O título a que se refere o *caput* deste artigo, será entregue em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 22 de julho de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU